Conselho Municipal da Assistência Social
de Itaú de Minas

OFÍCIO Nº 09/2021

Itaú de Minas, 25 de novembro de 2021

Ilma Sra. Léa Ferreira Oliveira da Silva
Presidente da Instituição Clube da Terceira Idade

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itaú de Minas, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais conferidas pela lei N° 172, de 01 de Dezembro de 1995, alterada pela lei N° 757, de 08 de Dezembro de 2009, vem por meio deste, informar na plenária nº 58 do CMAS, realizada no dia 24 de novembro de 2021, analisou a documentação do Clube da Terceira Idade para Inscrição/Atualização no Conselho Municipal de Assistência Social de Itaú de Minas.

Importa ressaltar que o Clube da Terceira Idade possuía inscrição neste conselho, porém a documentação é do ano 2012, sendo assim foi solicitada toda a documentação necessária (Resolução CNAS Nº 14 de 15 de maio de 2014) para atualização. De acordo com as orientações da Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2005) (Lei Orgânica da Assistência Social – Loas, nº 8.742 de 1993; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005 e NOB-RH, 2005) e Ministério da Cidadania, entidades e organizações socioassistenciais devem ofertar os serviços, programas, benefícios e projetos sociais gratuitos para o público atendido, salvo nas entidades do acolhimento institucional de idosos, no qual a retenção dos benefícios previdenciários ou de assistência social se dá no percentual máximo de 70% para a manutenção do custeio da entidade/organização, conforme §2º, do art. 35º da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

De acordo com Plano de Ação e Estatuto do Clube da Terceira Idade, o público alvo de todas as ações é voltado diretamente aos associados e no capítulo III, dos deveres dos associados, Art. 7º são deveres dos sócios: a) pagar pontualmente as mensalidades, mesmo que o sócio não esteja participando das atividades e reuniões do grupo, exceto se o mesmo fizer um comunicado de afastamento junto à secretaria da Entidade.

Diante disso, por não estar de acordo com o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social quando informa sobre a cobrança de mensalidade ao público atendido, por unanimidade, os conselheiros indeferiram pela emissão da Inscrição/Declaração de Pleno e Regular Funcionamento para o Clube da Terceira Idade.

O Conselho Municipal de Assistência Social está à disposição para maiores esclarecimentos e orientações.

Respeitosamente,

Neusa de Oliveira Martins
Presidente do CMAS

Avenida Engenheiro Manoel Batista, 363, Centro. Telefone: (35-3536-4180) –
E-mail: cmas@itaudeminas.mg.gov.br